



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 001/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera Redação do Art. 19 e inclui atribuições no Anexo II da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o Artigo 19 da Lei Municipal Nº 1.868/08 e suas alterações posteriores, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, incluindo no quadro os cargos de **Encarregado do Cemitério Municipal, Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação**, ficando assim alterado e passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Secretário Municipal	Subsídio	09
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Indústria e Comércio	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio.	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Supervisor do Programa Educarte	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01
Chefe da Unidade Básica de Saúde	CC3-FG3	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Procurador	CC 1-A	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	03
Procurador Adjunto	CC 1-B	01
Supervisor de Tesouraria	CC6-FG6	01
Encarregado do Cemitério Municipal	CC5-FG5	01
Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação	CC3-FG3	01

Art. 2º - Fica incluído no anexo II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.868/08 de 01 de abril de 2008 e alterações posteriores a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, passando a contar o cargo de **Encarregado do Cemitério Municipal**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: ENCARREGADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Idade Mínima: 18 anos completos

Escolaridade: Alfabetizado

Horário de Trabalho: 40 horas

Padrão de Vencimento: CC5 – FG5

Cargo Vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Descrição Sintética das Atribuições:

Coordenar e zelar pela manutenção de Cemitérios Municipais.

Descrição Analítica das Atribuições:

- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de atividades braçais junto ao cemitério público e/ou outros locais;
- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução da limpeza do cemitério;
- Coordenar, fiscalizar e organizar de forma racional o uso do solo do cemitério;
- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de cuidar das árvores, arbustos, jardins;
- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de cuidar de calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local;
- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidades de bens e/ou Patrimônio Público.

Art. 3º - Fica incluído no anexo II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.868/08 de 01 de abril de 2008 e alterações posteriores a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, passando a contar o cargo de **Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ILUMINAÇÃO

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Idade Mínima: 18 anos completos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Horário de Trabalho: 40 horas

Padrão de Vencimento: CC3 – FG3

Cargo Vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Descrição Sintética das Atribuições:

Coordenar e zelar pela manutenção da Iluminação Municipal e demais Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Comunicação.

Descrição Analítica das Atribuições:

- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de atividades referente ao Sistema de Iluminação Municipal, gerenciando eventuais problemas na iluminação, estudando a ampliação do sistema e atuando na agilidade e eficiência na substituição e averiguações de eventuais falhas/queimas de lâmpadas;
- Coordenar, fiscalizar e auxiliar na execução de serviços de conservação de redes elétricas, hidráulicas e de comunicação/lógica do Município;
- Planejar a ordem cronológica da demanda de execuções das obras do município;
- Coordenar os estudos necessários ao planejamento e execução de obras de infraestrutura em geral no Município;
- Fiscalizar as atividades relacionadas as execuções das obras de Iluminação, Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Comunicação, bem como buscar soluções inovadoras no sistema de iluminação e/ou de comunicação no Município;
- Trabalhar em conjunto, quando necessário, em eventos Municipais, como Natal, Feiras, Congressos, quando for necessário da disponibilização de energia para a realização destes.
- Demais atividades que, embora não mencionadas, tenha correlação direta com os setores aqui citados
- O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município, sendo não limitado a apenas veículos de passeio, desde que devidamente habilitado para tal categoria veicular.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 001/2023.

O Projeto de Lei Municipal de número 001/2023, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a criação de cargos de Encarregado do Cemitério Municipal, Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação e ampliação em mais uma vaga no cargo de Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos.

O Cemitério Municipal já foi fruto de muitas reclamações quanto a sua manutenção e conservação. A Administração colocou um profissional para zelar por aquele patrimônio público, o que gerou resultados expressivos. Ocorre que, a equipe que realiza as obras de manutenção, principalmente quando da proximidade das datas especiais, não consegue dar conta da demanda atual existente, necessitando da regulamentação deste cargo para que este profissional coordene e fiscalize diariamente a manutenção daquele espaço. Ainda, apresenta-se a necessidade de realizar um recadastramento dos túmulos/jazigos/gavetas existentes, o que só será possível com a existência de uma pessoa responsável para coordenar e gerenciar o local.

Dentro dos próximos meses, será realizado um Chamamento para recadastramento de todas as pessoas que possuem espaço no Cemitério, visando uma melhor organização e melhorar as condições do mesmo. Ainda, informamos que existem diversos pedidos de concessão de novas áreas no local, o que hoje não é possível realizar o atendimento pela falta de espaço físico que também será resolvido nos próximos meses. A coordenação e designação dos novos espaços e dos já existentes ficarão a cargo deste servidor.

Referente ao cargo de Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação, a tecnologia nos trouxe novos desafios e uma melhor eficiência na utilização de recursos elétricos, hídricos e de telecomunicações. Tal desafio nos apresenta a necessidade de uma melhor fiscalização dos serviços, a realização de estudos de implantações de novas tecnologias e a agilidade em realizar a manutenção constante destes sistemas. A iluminação de LED é destaque neste conceito, com uma melhor tecnologia que se apresenta muito mais eficiente em termos de iluminação e de economicidade, porém, exigindo um aprofundado estudo dos locais a serem instalados e a constante vistoria e manutenção programada do sistema. Igualmente, eventuais serviços de manutenção em geral serão coordenados pelo servidor, tais como: orientação em podas de árvores que eventualmente possam estar ocasionando problemas em fios, cabos e condutores, danos ao sistema de monitoramento tanto internos como externos do Município e demais atividades afim.

Ainda quanto a criação de mais uma vaga do cargo de Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos, temos a ponderar que as atividades de manutenção destes espaços encontram-se em uma constante crescente: limpeza de praças, manutenção de sistemas hidráulico, consertos em paredes, serviços de estradas, telhados entre outras tarefas realizadas pelas equipes da Prefeitura. As equipes são sempre divididas para uma melhor eficiência dos serviços, e este encarregado auxilia na execução, coordenação e orientação dos serviços para melhorar a eficiência e agilidade dos mesmos. Portanto, a ampliação de mais uma vaga deste cargo é essencial para melhorar ainda mais a eficiência das equipes já existentes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Contratação de 01 Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos, 01 Encarregado do Cemitério Municipal e 01 Coordenador do Dpto. De Infraestrutura e Iluminação, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

	40	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Encarregado de Serviços de Manut.Prédios - CC5	40	1.599,69	1	1.599,69
Encarregado do Cemitério Municipal - CC5	40	1.599,69	1	1.599,69
Coordenador do Depto. Infr. E Iluminação - CC3	40	2.182,46	1	2.182,46
Sub-Total				5.381,84
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				1.142,60
Total				6.524,44
Previsão do ano				86.970,82

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 02/01/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 11 de janeiro de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 001/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 11 de janeiro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeita Municipal